



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Publicação

O Decreto N° 091/2019 de
18 / 11 / 19 foi publicado nesta
data. Em 18 / 11 / 19.

Assinatura do Responsável

DECRETO N° 091/2019
De 18 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 2.196/2019; e dá outras providências.”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Administração Direta do Município de General Câmara, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade, e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela Ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º Todos os cidadãos receberão manifestação da Ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da Ouvidoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

§ 4º Serão consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º Será disponibilizado o número (51) 98043-0845, para recebimento, via Whatsapp, de demandas da população para a Ouvidoria desta Municipalidade.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de General Câmara, através do seu portal eletrônico na internet, disponibilizará link específico para o recebimento de denúncias e sugestões, em <https://generalcamara.rs.gov.br/ouvidoria>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 18 de novembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração